ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022



Sexta, 20 de Setembro de 2024 | ANO: 2 | № 919

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019.1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024. PREGÃO	25
ELETRÔNICO Nº 018/2024	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	27
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024	27
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024	
EXTRATO DE CONTRATO	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	
ELETRÔNICO Nº 018/2024	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO	22
ELETRÔNICO Nº 018/2024.	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.	2.4
ELETRUMICUM VIO/2024.	34



GABINETE DO PREFEITO - GP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° $^{018/2024}$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

025/2024

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e material de limpeza para atender as demandas da prefeitura municipal de Lajeado Novo- MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA					
RAZÃO SOCIAL	MAGAZINE IMPERATRIZ L	TDA			
CNPJ		INSC.			

LAJEADO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Sexta, 20 de Setembro de 2024 ANO: 2 | Nº 919

	42.707.214/0001-42	MUNICIPAL	12.711.127-1
ENDEREÇO	RUA SIMPLÍCIO MOREIRA	, N. 1478, CENTRO), CEP: 65.901-490,
	IMPERATRIZ-MA		
E-MAIL	magazineimperatrizltda@gmai	FONE	(99) 3321-4901
	l.com		
R	RAIMUNDO PESSOA	CPF	345.557.903-59
EP	COELHO NETO		
RESE			
LEGAL NTANTE			



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
11	Apontador p/lapis	272	Caixas	R\$ 19,60	R\$ 5.331,20
14	Cola Branca 90G	1.138	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 7.966,00
15	Cola Isopor 90G	1.388	Unidades	R\$ 6,70	R\$ 9.299,60
17	Cartolina	272	Pacotes	R\$ 2,95	R\$ 802,40
18	Papel 40 KG	272	Pacotes	R\$ 25,50	R\$ 6.936,00
19	Papel Madeira	272	Pacotes	R\$ 66,00	R\$ 17.952,00
20	Papel Cartao	272	Pacotes	R\$ 28,00	R\$ 7.616,00
47	TNT Lilas	82	Rolos	R\$ 62,30	R\$ 5.108,60
48	TNT Preto	82	Rolos	R\$ 64,60	R\$ 5.297,20
49	TNT Verde	82	Rolos	R\$ 67,50	R\$ 5.535,00
51	TNT Branco	82	Rolos	R\$ 59,80	R\$ 4.903,60
52	Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 7 SÃO ROQUE	300	Pacotes	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
53	Corretivo	300	Caixas	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
56	Tesoura P com ponta arredondada	272	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 10.336,00
57	Papel com pauta	546	Pacotes	R\$ 62,00	R\$ 33.852,00
58	Livro protocolo	1.000	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
70	Post-it	455	Unidades	R\$ 20,20	R\$ 9.191,00
71	Papel Laminado LARGURA 60CM X 50CM DE 60 CR/M ² CORES VARIADAS	200	Pacotes	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
72	TINTA PARA ABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20ml	712	Unidades	R\$ 6,10	R\$ 4.343,20
73	Papel Celofane ROLO C/50 UNIDADES COR. TRANSPARENTE	120	Rolos	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00

Valor	Global:				R\$ 250.567,50
148	ESPONJA PARA LOUCA	80	Unidades	R\$ 6,90	R\$ 552,00
123	Cesto lixo 10 litros	62	Unidades	R\$ 13,10	R\$ 812,20
92	Saco de Lixo de 15L	936	Pacotes	R\$ 6,30	R\$ 5.896,80
87	BACIA PLASTICO 32 LITROS	124	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 2.728,00
86	Balde garimpeiro 12 LITROS REFORCADO NO FUNDO E NA BORDA COM FERRO GALVANIZADO	124	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 2.728,00
85	Desinfetante	200	Caixas	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
84	Agua sanitaria	50	Caixas	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
83	COLCHETE N 10	547	Caixas	R\$ 10,10	R\$ 5.524,70
82	Colchetes N8 CX/12UND	546	Caixas	R\$ 9,00	R\$ 4.914,00
79	Perfurador de Papel ate 60 fls	236	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 15.812,00
78	Papel Microondulado	120	Rolos	R\$ 5,40	R\$ 648,00
77	Papel Celofane ROLO C/50 UNIDADES COR. VERMELHO	120	Rolos	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
76	Papel Celofane ROLO C/50 UNIDADES COR. AZUL	120	Rolos	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
75	Papel Celofane ROLO C/50 UNIDADES COR.VERDE	120	Rolos	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
74	Papel Celofane ROLO C/50 UNIDADES COR. AMARELO	120	Rolos	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo-MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- . Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- . A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item <u>5.4.2.2</u> somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair



- o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no ite<u>m 5.7</u> e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- . Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaiosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item <u>9.4</u>, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:

 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR É DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

> ANA LÉA BARROS ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA

> > Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues **PREGOEIRO** Código identificador: bzxxrnsscad20240920120956

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 019.1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

019.1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Prefeitura de Lajeado Novo- MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48 neste ato representado pela Sra. ANA LÉA BARROS ARAÚJO, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 401.607.693-53, neste ato denominado simplesmente órgão gerenciador do registro de preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, tudo em



conformidade com o processo administrativo nº 025/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e material de limpeza para atender as demandas da prefeitura municipal de Lajeado Novo- MA, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECÍFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA						
RAZÃO SOCIAL IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ	06.293.574/0001-81	INSC.	126064717			
		MUNICIPAL				
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA	DE FÁTIMA, N 11, (QUADRA 03, LOTE 11,			

Sexta, 20 de Setembro de 2024 ANO: 2 | Nº 919

		JARDIM DA	S OLIVEIRAS,	IMPERATR	IZ-MA,	CEP 65	5,911-600
E-MA	.IL	ivbritodamot	a@hotmail.com	FONE		(99) 332	215634
REP		VANUZA N	UNES DOS	CPF		966.558	3.283-68
RESE	LEGAL	SANTOS					
ITE M	DESCRIÇ	ÃO	QUANTIDAD E	UNIDADE		EÇO NIT.	TOTAL
1	Pasta de AZ		400	Unidades	R\$ 9,2		R\$ 3.692,00
2	PASTA AZ LONGO	ESTREITO	270	Unidades	R\$ 9,6	4	R\$ 2.602,80
3	"caixa arquivo", mate plástico, dimensões: 360 mm,cor: SORTI	135 x 250 x	790	Unidades	R\$ 3,00	0	R\$ 2.370,00
4	Pasta oficil		790	Unidades	R\$ 2,3	4	R\$ 1.848,60
5	Pasta suspensa		790	Unidades	R\$ 5,9	9	R\$ 4.732,10
6	Pasta aba elastico A	4 40mm	790	Unidades	R\$ 2,8°	7	R\$ 2.267,30
7	Caneta esferográfica azul e preto	nas cores:	820	Caixas	R\$ 25,	68	R\$ 21.057,60
8	Lapis 144X1 PRETO)	546	Caixas	R\$ 21,	09	R\$ 11.515,14
9	Lapis de Cor 12X1		1.821	Caixas	R\$ 5,5	3	R\$ 10.070,13
10	Gis de cera- pacote c unidade	om/6	1.138	Pacotes	R\$ 2,84	4	R\$ 3.231,92
12	Tinta Guache		660	Caixas	R\$ 7,8	6	R\$ 5.187,60

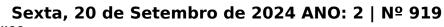
13	Apagador pra Quadro Branco	820	Caixas	R\$ 3,75	R\$ 3.075,00
21	Papel Crepom CORES SORTIDAS	272	Pacotes	R\$ 10,98	R\$ 2.986,56
22	Pistola pra cola quente da grossa 11MM	410	Unidades	R\$ 17,03	R\$ 6.982,30
23	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 7,5 MM	410	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 3.267,70
24	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	455	Pacotes	R\$ 24,48	R\$ 11.138,40
25	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	455	Pacotes	R\$ 23,84	R\$ 10.847,20
26	Caderno de ponto	500	Unidades	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
27	Livro de ata	490	Unidades	R\$ 12,06	R\$ 5.909,40
28	Papel carbono	490	Pacotes	R\$ 23,35	R\$ 11.441,50
29	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO	546	Caixas	R\$ 20,21	R\$ 11.034,66
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR:AZUL	546	Caixas	R\$ 19,43	R\$ 10.608,78
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR:VERMELHO	546	Caixas	R\$ 21,43	R\$ 11.700,78
32	Marcador tubo, tipo: permanente, cor tinta: AZUL, aplicação: vidro, cerâmica e plástico, característicasadicionais: secagem rápida. tinta resistente à álcool		Caixas	R\$ 12,76	R\$ 6.966,96
33	Marcador tubo, tipo: permanente, cor tinta: PRETO, aplicação: vidro, cerâmica e plástico, características adicionais: secagem rápida. tinta resistente à álcool	546	Caixas	R\$ 11,23	R\$ 6.131,58
34	Marcador tubo, tipo: permanente, cor tinta: VERMELHO, aplicação: vidro, cerâmica e	546	Caixas	R\$ 13,74	R\$ 7.502,04

	plástico, características adicionais: secagem rápida. Tinta resistente à álcool				
35	Boracha pra Lapis	1.138	Caixas	R\$ 8,98	R\$ 10.219,24
36	envelopes M	910	Caixas	R\$ 28,58	R\$ 26.007,80
37	Portifolio	910	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 7.962,50
38	EVA Amarelo 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 11,58	R\$ 5.268,90
39	EVA Vermelho 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 12,94	R\$ 5.887,70
40	EVA Azul 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 13,61	R\$ 6.192,55
41	EVA Rosa 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 10,57	R\$ 4.809,35
42	EVA Marrom 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 10,29	R\$ 4.681,95
43	EVA Preto 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 11,58	R\$ 5.268,90
44	EVA Branco 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 10,78	R\$ 4.904,90
45	EVA Verde 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 10,37	R\$ 4.718,35
46	EVA Lilas 40CMX48CM	455	Pacotes	R\$ 10,38	R\$ 4.722,90
50	TNT Marrom	82	Rolos	R\$ 33,81	R\$ 2.772,42
54	Papel Verge	400	Pacotes	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
55	Papel Chamex A4 210X297MM	500	Caixas	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
59	Fita Durex	910	Unidades	R\$ 2,61	R\$ 2.375,10
60	Fita adesiva, material: espuma acrílica, tipo: dupla face, largura:15 mm, comprimento: 20 m, cor: incolor	910	Unidades	R\$ 21,50	R\$ 19.565,00
61	Fita crepe	1.024	Unidades	R\$ 5,84	R\$ 5.980,16
62	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: 150x15 mm, tamanho: 26,6	272	Unidades	R\$ 2,21	R\$ 601,12
63	Caderno de Brochura	1.707	Unidades	R\$ 15,69	R\$ 26.782,83
64	Regua 30cm	455	Unidades	R\$ 2,47	R\$ 1.123,85
66	Prancheta portátil, material:	227	Unidades	R\$ 6,80	R\$ 1.543,60

	acrílico transparente, comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico				
67	Marca Texto cor: laranja	227	Caixas	R\$ 8,81	R\$ 1.999,87
68	MARCA TEXTO COR: VERDE	227	Caixas	R\$ 7,50	R\$ 1.702,50
69	MARCA TEXTO COR: AMARELO	227	Caixas	R\$ 8,30	R\$ 1.884,10
80	calculadora 12dig marca: CASSIO	136	Unidades	R\$ 14,77	R\$ 2.008,72
81	Massa de Modelar CX/12UND	546	Caixas	R\$ 4,20	R\$ 2.293,20
88	LIXEIRA 15 LITROS	62	Unidades	R\$ 17,34	R\$ 1.075,08
89	Tapete, material superfície: sisal sintético, material base: polipropileno, tipo: antiderrapante, altura total: 4 mm, largura: 1,50 m, comprimento: 2,00 m, cor básica: bee, peso total: 2.670 g,m2	62	Unidades	R\$ 111,60	R\$ 6.919,20
90	Pano de prato	312	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 1.513,20
91	Papel Higienico	150	Fardos	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
93	Saco de Lixo de 100L	350	Pacotes	R\$ 27,81	R\$ 9.733,50
94	Detergente	60	Caixas	R\$ 16,73	R\$ 1.003,80
95	Sabão em Po 500G	60	Fardos	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
96	Sabão em Barra	40	Caixas	R\$ 88,34	R\$ 3.533,60
97	Flanela ALGODÃO	624	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 1.822,08
98	Escova de Limpexa Geral	62	Unidades	R\$ 7,85	R\$ 486,70
99	Bombril FARDO COM 10 PCT COM 14 SACOS DE ESPOJAS	200	Fardos	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
100	ESPONJAS LIMPEZA RETANGULAR 110MMX75MMX20MM	18	Caixas	R\$ 3,95	R\$ 71,10
101	PA COLETORA DE LIXO COM CABO	62	Unidades	R\$ 11,60	R\$ 719,20



102	LUVAS MULTIUSO PARA LIMPEZA MODERADA TAMANHO: M 9" PALMA ANTIDESLIZANTE	187	Pares	R\$ 7,40	R\$ 1.383,80
103	Pano de LIMPEZA EM GERAL 100% ALGODÃO 80CM X 40 CM	40	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 70,80
104	Limpa aluminio	20	Caixas	R\$ 22,17	R\$ 443,40
105	Sacola 10 kg	35	Quilogramas	R\$ 4,34	R\$ 151,90
106	SACOLA 15KG	35	Quilogramas	R\$ 4,45	R\$ 155,75
107	Saco sarrapilha	312	Unidades	R\$ 2,70	R\$ 842,40
108	BARBANTE NAYLON	240	Rolos	R\$ 14,42	R\$ 3.460,80
109	BARBANTE FIO DE SISAL OLEADO F-300/1	120	Rolos	R\$ 18,72	R\$ 2.246,40
110	Tolca descartavel	312	Pacotes	R\$ 7,13	R\$ 2.224,56
111	Prato descartável REFEIÇÃO 21 CM	40	Caixas	R\$ 25,69	R\$ 1.027,60
112	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO 15CM CONTENDO 10 UND	50	Caixas	R\$ 18,27	R\$ 913,50
113	Colheres descartáveis SOBREMESA	40	Caixas	R\$ 21,02	R\$ 840,80
114	COLHERES PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL	40	Caixas	R\$ 35,69	R\$ 1.427,60
115	Copo descartáveis 180ML	62	Caixas	R\$ 62,01	R\$ 3.844,62
116	Pedra sanitario	624	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 1.185,60
117	Escova sanitario	31	Unidades	R\$ 4,53	R\$ 140,43
118	Bom AR 12X1	40	Fardos	R\$ 70,77	R\$ 2.830,80
119	Baygon 12X1	49	Fardos	R\$ 91,62	R\$ 4.489,38
120	Alcool em gel	62	Caixas	R\$ 53,37	R\$ 3.308,94
121	Alcool Liquido70%	62	Caixas	R\$ 40,23	R\$ 2.494,26
122	Borrifador	500	Unidades	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
24	Balde de 80 litros COM TAMPA	31	Unidades	R\$ 39,46	R\$ 1.223,26
125	Vassoura DE CERDAS FINAS	312	Unidades	R\$ 11,46	R\$ 3.575,52





	COM CABO				
126	VASSOURA DE CERDAS DURAS COM CABO	312	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 3.276,00
127	VASSOURAS DE CERDAS MISTAS COM CABO	312	Unidades	R\$ 8,02	R\$ 2.502,24
28	VASSOURAS CERDAS DE NAYLON COM CABO	212	Unidades	R\$ 4,38	R\$ 928,56
29	VASSOURA MOP GIRATORIO	31	Unidades	R\$ 67,88	R\$ 2.104,28
130	ESCOVÃO VASSOURA NAYLON	49	Unidades	R\$ 26,78	R\$ 1.312,22
131	Papel Toalha	70	Fardos	R\$ 35,46	R\$ 2.482,20
132	Rodo 60 CM	250	Unidades	R\$ 19,60	R\$ 4.900,00
33	RODO 40 CM	124	Unidades	R\$ 9,46	R\$ 1.173,04
34	Isqueiro	20	Cartelas	R\$ 28,16	R\$ 563,20
35	Limpa Vidro	50	Caixas	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00
36	GERMYRAH DETERGENTEHOSPITALAR 1000ML SAUDE	15	Caixas	R\$ 50,94	R\$ 764,10
137	STARBAC DESINFETANTE PARA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS 5L SAUDE	15	Caixas	R\$ 89,02	R\$ 1.335,30
138	RIOHEX 2% 1000ML SAUDE	15	Caixas	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
39	SEPTPRO 5L SAUDE	15	Caixas	R\$ 259,90	R\$ 3.898,50
140	RIOZYME ECO DESINFETANTE PARA LIMPEZA SAUDE	15	Caixas	R\$ 27,90	R\$ 418,50
141	CLEANNER- CLEANNER GEL SAUDE	15	Caixas	R\$ 104,98	R\$ 1.574,70
142	DB-80 DESINFETANTE HOSPITALAR 2L SAUDE	15	Caixas	R\$ 164,99	R\$ 2.474,85
.43	ANCINHO OU GADANHE	15	Unidades	R\$ 12,86	R\$ 192,90
44	AVENTAL	49	Unidades	R\$ 9,78	R\$ 479,22
45	BOTA PARA SERVICO T: 36	15	Pares	R\$ 19,05	R\$ 285,75
46	BOTA PARA SERVIÇO T: 38	15	Pares	R\$ 19,75	R\$ 296,25

147	BOTA PARA SERVIÇO T: 40	15	Pares	R\$ 20,31	R\$ 304,65
149	Limpador de Porcelanatos Pisos e Superfícies 1 LITRO, Branco	300	Unidades	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
Valor Global: 568.010,10					R\$

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo-MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Saúde
- . Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ÂTA DE REGISTRO DE PREÇÕS E CADASTRO RESERVA .A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas





para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item <u>5.4.2.2</u> somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item <u>9</u>.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ÁLTERAÇÃO OÙ AŤUÁLIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- . Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item <u>9.4</u>, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item <u>7.2</u> e no item <u>7.2.1</u>, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço



registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item <u>9.1</u> será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá





convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. .É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇOES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI© exta, 20 de Setembro de 2024 ANO: 2 | Nº 919

IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPI SOR O Nº 06.293.5740001-91 VANUZA NUNES DOS SANTOS

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues PREGOEIRO Código identificador: ezxhomze320240920120905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: A EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.137,80 (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DA PREFEITA 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.04 - SECRETARIA DE PARTAMENTO DE CONTRATOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.04 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0002.2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER 04.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 04.122.0002.2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PESC. E DES. RURAL 04.122.0002.2.030 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRIC., PEC., PESCA E DES. RURAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SECRET. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 04.122.0002.2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 4.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANA LÉA BARROS ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL E RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: 0aoashqjars20240920120944

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: A EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 48.433,43 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DA PREFEITA 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 04 122 0002 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO D LICITAÇÕES E CONTRATOS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0002.2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER 04.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 04.122.0002.2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PESC. E DES. RURAL 04.122.0002.2.030 -MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRIC., PEC., PESCA E DES. RURAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SECRET. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 04.122.0002.2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 4.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANA LÉA BARROS ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: aliy12v8lj20240920120909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: A EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 12.427,08 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DA PREFEITA 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 04 122 0002 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO D LICITAÇÕES E CONTRATOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0002.2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER 04.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 04.122.0002.2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.07 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PESC. E DES. RURAL 04.122.0002.2.030 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. AGRIC., PEC., PESCA E DES. RURAL 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SECRET. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 04.122.0002.2.034 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 4.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANA LÉA BARROS ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: vwqs84ulqyp20240920120926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO- MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SITUADA NA AVENIDA ANITA VIANA, 43, CENTRO, LAJEADO



NOVO- MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 01.598.548/0004 - 90, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF NO 017.549.483-59. CONTRATADA: GAUCHO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 18.825.233/0001-99, COM SEDE À RUA 226, NO 70, PASSAGEM BOA, LAJEADO NOVO - MA. CEP 65.937-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JERSON BORSTEL INSCRITO NO CPF SOB O NO 573.691.940-00. TERMO DE ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: DO OBJETO: ACRESCENTAR 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, EQUIVALENTE A R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), NOS MOLDES DO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", § 1°, DA LEI N.º 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0012.2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0012.2082 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0012.2.083 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0012.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLA; 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO; 12.366.0012.2.085 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0012.2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0012.2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO; 2.16 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12.361.0012.2073 -MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO; 2.366.0012.2.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%; 3.3.90.30.0 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0012.2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO. LAJEADO NOVO – MA, 18 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURAS: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; JERSON BORSTEL, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: \$dS0BSgd3KVy

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. CONTRATADA: EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 96.352,05 (NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2082 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 12.365.0012.2.083 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.085 - MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.361.0012.2073 -MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2074 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: oaanuraflsw20240920120943

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 82.833,24 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2.044 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2082 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 12.365.0012.2.083 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.085 - MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2.089 -MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA -FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: ahl5n6lpds20240920120951

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.598.548/0001-48. EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 17.506,57 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2082 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA 12.365.0012.2.083 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.085 - MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0012.2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.361.0012.2073 -MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0012.2.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: \$gYE6VkjQuTH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.708.030/0001-97. CONTRATADA: EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE





EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 10.617,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAJEADO NOVO 08.122.0011.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.056 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.059 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.062 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.064 - MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.077 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL DO CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: uaxogugrvpv20240920120933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.708.030/0001-97. CONTRATADA: EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 29.672,07 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAJEADO NOVO 08.122.0011.2.054 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.062 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.064 - MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.077 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL DO CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO



Código identificador: ikpxvliwdbj20240920120921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.708.030/0001-97. CONTRATADA: EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 6.321,18 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM MIL E DEZOITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 -FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAJEADO NOVO 08.122.0011.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.056 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0011.2.059 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.062 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.064 - MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0011.2.077 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL DO CRAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: CARLA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: slqvaa1fms420240920120949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, CONTRATANTE: PELO PRESENTE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO- MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADA NA AVENIDA ANITA VIANA, 43, CENTRO, LAJEADO NOVO- MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.550.115/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. VALQUIRIA DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF Nº 002.755.203-90. CONTRATADA: RADION C GONÇALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.400.958/0001-44, SITUADA NA AVENIDA CENTRAL, 338, CENTRO, LAJEADO NOVO/MA, CEP 65937-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. RADION COSTA GONCALVES, INSCRITO SOB O RG Nº 030767622006-2 SSP/MA E CPF DE Nº 493.587.153-91. TERMO DE ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: DO OBJETO: ACRESCENTAR 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA



DESTE INSTRUMENTO, EQUIVALENTE A R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), NOS MOLDES DO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", \$ 1°, DA LEI N.º 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO NOVO; 10.122.0010.2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.301.0010.2.053 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.304.0010.2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 10.305.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO. LAJEADO NOVO – MA, 18 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURAS: VALQUIRIA DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RADION C GONÇALVES, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: \$Xa1ttFiag7g

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **SECRETÁRIA** MUNICIPAL SAÚDE, CONTRATANTE: DE INSCRITA 11.550.115/0001-76.CONTRATADA: EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.707.214/0001-42. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.244,25 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO NOVO 10.122.0010.2.041 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0010.2.053 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇOES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 10.304.0010.2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.305.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: VALQUÍRIA DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: kxiedqwifc20240920120954

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.550.115/0001-76.CONTRATADA: EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 66.202,60 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO NOVO 10.122.0010.2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0010.2.053 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇOES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.304.0010.2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.305.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: VALQUÍRIA DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: udcpox2a9qs20240920120903

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **INSCRITA** CONTRATANTE: 11.550.115/0001-76.CONTRATADA: EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.293.574/0001-81. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO- MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021. VALOR: R\$ 26.182,43 (VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJEADO NOVO 10.122.0010.2.041 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0010.2.053 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇOES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO 10.304.0010.2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.305.0010.2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. LAJEADO NOVO (MA), 17 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: VALQUÍRIA DA SILVA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VANUZA NUNES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por: Mateus dos Santos Rodrigues

PREGOEIRO

Código identificador: \$PsFhg.OQnGg



Estado do Maranhão

Prefeitura de Lajeado Novo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO Cep: 65937-000

ANA LÉA BARROS ARAÚJO

Prefeita

CEZAR AUGUSTO DA COSTA FAUSTINO

Controlador Geral do Município.

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br